



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.998, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Anulação, até o valor de R\$ 12.000.000,00, para atender as ações de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Anulação, até o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. As disposições constantes no **caput** estão em consonância com o art. 17 do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.”, assim como o inciso III do art. 41, combinado com o art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I, no valor especificado, que tem por objetivo atender o atual cenário da infecção pelo Coronavírus no Estado de Rondônia, bem como à necessidade imediata de expansão da capacidade instalada de leitos hospitalares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I****CRÉDITO POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recursos	Valor
13.001.04.122.1015.2087	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>12.000.000,00</b>
	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0213	12.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.000.000,00</b>

**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recursos	Valor
17.012.10.302.2034.2442	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>12.000.000,00</b>
	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	459061	0213	12.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.000.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/04/2020, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011332277** e o código CRC **811EFD76**.